

INSTRUÇÃO NORMATIVA EXTECAMP N° 02/2017

Dispõe sobre a digitalização e o descarte de documentos dos alunos dos cursos de extensão da UNICAMP

Considerando a necessidade de otimização de recursos e de padronização dos procedimentos, a Escola de Extensão e a Diretoria Acadêmica informam:

1º - O descarte de documentos impressos, referentes à matrícula de alunos em cursos de extensão, seguirá o estabelecido no Parecer CCAD/SIARQ n° 03/2013, incluindo os documentos cuja guarda é efetuada pela Diretoria Acadêmica (cópia do diploma e/ou certificado de conclusão, cópia do RG ou equivalente, cópia do CPF).

2º - Os documentos de alunos dos cursos de extensão, cuja guarda é necessária pelo período de 06 anos, em consonância com o Parecer CCAD/SIARQ n° 03/2013, poderão ser digitalizados, armazenados em formato PDF e arquivados conforme item 5 da presente.

3º - Findo o período legal de guarda, estabelecido no Parecer CCAD/SIARQ n° 03/2013, os arquivos eletrônicos de documentos de alunos poderão ser descartados.

4º - Os documentos necessários para as matrículas de alunos em cursos de extensão serão digitalizados no ato da inscrição do aluno, e serão armazenados em banco de dados e sistema de informática da EXTECAMP, definidos conjuntamente com o Centro de Computação da UNICAMP. A Escola de Extensão informará às Unidades quando da implantação do novo módulo/procedimento na ficha de inscrição e digitalização de documentos.

5º - A EXTECAMP editará instruções para procedimentos de digitalização dos documentos para as Unidades.

6º - Ficam revogadas instruções normativas anteriores sobre o tema.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. CELSO KAZUYUKI MOROOKA
Diretor Executivo
Diretoria de Extensão
PREAC -UNICAMP